



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2011

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.**, inscrita no **CNPJ N.º 05.423.963/0001-11**, com sede à representado pelos procuradores os Srs. Cláudio Rocha Vasconcelos, portador da CI-RG nº M-3418939, e do CPF nº 859.848.686-87, e, Nilson Miguel, Estevão, portador da CI-RG nº 4.252.211-2-PR., e do CPF nº 689.130.609-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	12	mês	Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel.	193,42	2.321,00
			- A empresa deverá oferecer sinal de área de cobertura com ótima qualidade em todo litoral Paranaense e disponibilizar em sistema de comodato no mínimo 06 (seis) aparelhos celulares, com 600 minutos de franquia para todos os aparelhos, sendo 01(um) aparelho modelo blackberry e os demais equivalentes ao Motorola WX290 ou superior. - A utilização entre os aparelhos celulares do plano, deverão ter tarifa zero independentemente da quantidade utilizada. - Disponibilizar modem internet com 2 GB no mínimo, com tecnologia 3GB - Disponibilizar pacote de dados para blackberry		
				TOTAL:	R\$ 2.321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a prestação de serviço do objeto será de até 12(doze) meses contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.02. UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0452.2.067.000. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. 783. FONTE 01515

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo da prestação de serviço sujeitará a contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso o objeto licitado não for executado no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 059/2011 - PMM.
- 1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 059 /2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelos Srs. Cláudio Rocha Vasconcelos e Nilson Miguel Estevão, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A

Cláudio Rocha Vasconcelos
CPF N.º 859.848.686-87
Representante legal
Detentora da Ata

14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A

Nilson Miguel Estevão
CPF N.º 689.130.609-49
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: